



PROJETO DE LEI N° /2025

"Institui o mês Maio Amarelo dedicado à realização de campanha de conscientização e prevenção ao acidente de trânsito no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o mês “Maio Amarelo” dedicado à realização de campanha de conscientização e prevenção ao acidente de trânsito no âmbito do Município de Pirassununga e poderá ser repetida anualmente no mês de maio, a critério do órgão competente dedicado à elaboração de ações educativas de conscientização, divulgação da importância da prevenção de acidente de trânsito.

Art. 2º Durante o mês de maio poderão ser promovidas atividades educativas, palestras, campanhas publicitárias e demais ações voltadas para a conscientização da sociedade sobre os riscos e consequências dos acidentes de trânsito, bem como sobre as medidas preventivas a serem adotadas.

I - Realização de palestras e eventos sobre o tema;

II - Iluminação ou decoração de espaços com a cor amarela;

III - Promover ações cooperativas em parceria com as escolas e empresas, bem como palestras educativas;

IV - Promover a formação para Educação de trânsito;

V - Promover programas de conscientização com intuito informativo através de mídias digitais e impressas.

Art. 3º Durante o mês de maio poderão ser realizadas ações com as seguintes finalidades:

I - Estimular a participação dos condutores de veículos automotores;

II - Conscientizar a sociedade sobre a importância da prevenção de acidentes de trânsito;

III - Divulgar avanço, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas à conscientização dos municípios mediante a prevenção de acidentes;

IV – Orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre a sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



V- Ressaltar a importância da vida de condutores e pedestres.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, educacionais, para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de julho de 2025.

*Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Vereadora*



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei objetiva instituir no calendário oficial do município de Pirassununga a campanha “Maio Amarelo”, mês de conscientização e prevenção ao acidente de trânsito.

O trânsito é uma das principais preocupações em termos de segurança pública em todo o mundo, e o Brasil não está isento deste problema. Os acidentes de trânsito não apenas causam perdas irreparáveis de vidas humanas, mas também geram custos sociais e econômicos significativos para o país.

Neste contexto, a instituição do “Maio Amarelo” como mês de conscientização e prevenção ao acidente de trânsito é de suma importância para mobilizar a sociedade em torno dessa causa.

Por meio de ações educativas e preventivas, é possível sensibilizar os cidadãos sobre a necessidade de adotar comportamentos seguros no trânsito, contribuindo assim para a redução do número de acidentes e de suas graves consequências.

Portanto, este Projeto de Lei visa estabelecer uma política pública efetiva de segurança viária e a proteção da vida de todos os cidadãos.

A escolha do mês de maio foi motivada pela proposta da ONU (Organização das Nações Unidas) quando decretou a Década de Ação para Segurança no Trânsito em 11 de Maio de 2011. Com isso, o balanço das ações sempre é realizado em maio, no mundo todo. Já a cor amarela foi escolhida por ser a cor da advertência no trânsito. Placas amarelas alertam o motorista sobre possíveis problemas à frente. A cor amarela do semáforo traduz-se em atenção. Portanto, o amarelo é hoje o sinal de alerta no trânsito de todo o mundo.

Apesar de o Brasil ter instituído leis mais rígidas contra a união de álcool e direção (Lei Seca), bem como também de ter adotado inúmeras obrigatoriedades de itens de segurança em veículos, ainda assim o país se encontra com um número de acidentes com uma taxa muito alta.

Diante do exposto, peço atenção dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto.

***Sandra Valéria Vadalá Müller – “Sandra Vadalá”
Vereadora***

srgas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link:
<https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=AK9517NN-D0Z1-8691>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: AK95-17NN-D0Z1-8691